



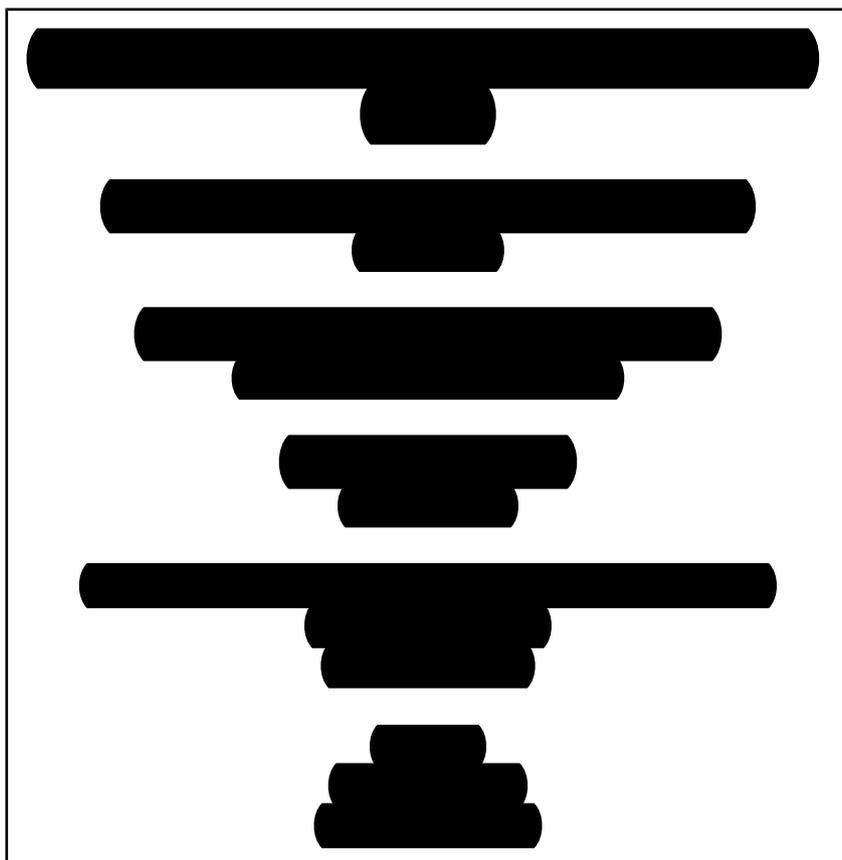
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2023, nº 125

Disponibilização: segunda-feira, 17 de julho de 2023

Publicação: terça-feira, 18 de julho de 2023



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 192/2023 TRE/PRE/GABPRE

O Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 43, de seu Regimento Interno - Resolução TRE/MS n.º [801/2022](#), e considerando as informações registradas no SEI [0008144-79.2020.6.12.8000](#),

Considerando a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, preconizada na Resolução CNJ n.º [351/2020](#), especialmente a determinação contida em seu art. 15, que determina a instituição de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Tribunais, para cada grau de jurisdição, com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho ([artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal](#));

Considerando que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei nº [8.112/90](#) e à Lei nº [8.429/92](#);

Considerando que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

Considerando que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

Considerando a Portaria Presidência TRE/PRE/GABPRE n.º [170/2021](#), a qual instituiu as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, de ambos graus de jurisdição, no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul e a Portaria Presidência TRE/PRE/GABPRE n.º [192/2021](#), que designou os respectivos integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, para cada grau de jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º e seus respectivos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, todos da Portaria Presidência nº [170/2021](#), publicada no DJEMS nº 106, de 16 de junho de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. No 2º Grau, a Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - CPEAD2, contará com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados e será composta pelos membros a seguir indicados, considerando critérios de representação da diversidade existente nesta Instituição e ressalva contida no inciso III, § 1º, do art. 15, da Resolução CNJ n.º [351/2020](#), a privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+ em sua composição:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - dois(uas) servidores(as) indicados(as) pela Presidência, os(as) quais exercerão as funções de secretariado titular e substituto, preferencialmente com lotação na Secretaria do Tribunal;

III - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI;

IV - um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva entidade sindical, escolhido(a) preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação na Secretaria do Tribunal;

V - um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva associação de servidores desta Instituição, escolhido(a) preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação na Secretaria do Tribunal;

VI - um(a) colaborador(a) terceirizado, indicado(a) por sindicato profissional de trabalhadores, cujas categorias mantenham contrato terceirizado vigente perante este Tribunal e, em sua ausência ou

impossibilidade, pela Secretaria de Administração e Finanças, escolhido(a) dentre aqueles(as) que exerçam suas atividades na Secretaria do Tribunal; e

VII - um(a) estagiário(a), maior de dezoito anos de idade, indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, quando houver programa de estágio ativo no 2º grau.

Art. 2º. Alterar o art. 3º e seus respectivos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, todos da Portaria Presidência nº [170/2021](#), publicada no DJEMS nº 106, de 16 de junho de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. No 1º Grau, a Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - CPEAD1, contará com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados e será composta pelos membros a seguir indicados, considerando critérios de representação da diversidade existente nesta Instituição e ressalva contida no inciso III, § 1º, do art. 15, da Resolução CNJ n.º [351/2020](#), a privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+ em sua composição:

I - um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - dois(uas) servidores(as) indicados(as) pela Presidência, os(as) quais exercerão as funções de secretariado titular e substituto, sendo um deles lotado em Cartório Eleitoral com sede na Capital e o outro lotado em Cartório Eleitoral sediado no interior do Estado;

III - um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI;

IV - um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva entidade sindical, escolhido(a) preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação em Cartório Eleitoral;

V - um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva associação de servidores desta Instituição, escolhido(a) preferencialmente dentre aqueles que tenham lotação em Cartório Eleitoral;

VI - um(a) colaborador(a) terceirizado, indicado(a) por sindicato profissional de trabalhadores, cujas categorias mantenham contrato terceirizado vigente perante este Tribunal e, em sua ausência ou impossibilidade, pela Secretaria de Administração e Finanças, escolhido(a) dentre aqueles(as) que exerçam suas atividades, preferencialmente, em Cartório ou Fórum Eleitoral; e

VII - um(a) estagiário(a), maior de dezoito anos de idade, indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, quando houver programa de estágio ativo no 1º grau.

Art. 3º. Alterar os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, e acrescentar o inciso VIII, todos do §1º, do art. 1º, da Portaria Presidência n.º [192/2021](#), publicada no DJEMS n.º 136, de 28 de julho de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Dra. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli, juíza membro indicada pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - Narayana da Costa Marques, servidora efetiva indicada pela Presidência, que exercerá a função de secretariado titular;

III - Tamiris Navarro Otoni, servidora efetiva indicada pela Presidência, que exercerá a função de secretariado substituto;

IV - Carmem Verônica Fanaia Miquilino, servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V - Wanderson Bezerra de Azevedo, servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS;

VI - Vera Maria Andrade Coelho, servidora indicada pela Associação dos Funcionários do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - AFATREMS;

VII - Jaqueline Falcão de Oliveira Barbosa, colaboradora terceirizada indicada pela Secretaria de Administração e Finanças;

VIII - Luis Guilherme Gomes de Almeida, estagiário da Escola Judiciária Eleitoral, indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Alterar os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, e acrescentar o inciso VIII, todos do §2º, do art. 1º, da Portaria Presidência n.º [192/2021](#), publicada no DJEMS n.º 136, de 28 de julho de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, juíza da 43ª Zona Eleitoral de Dourados, indicada pela Presidência, que presidirá a Comissão;

II - Kênia Magna Barbosa Alves, servidora efetiva indicada pela Presidência, que exercerá a função de secretariado titular;

III - Regilane Maraya Carvalho, servidora efetiva indicada pela Presidência, que exercerá a função de secretariado substituto;

IV - Carmem Verônica Fanaia Miquilino, servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V - Zeneide Andrade de Alencar, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Mato Grosso do Sul - SINDJUFE/MS;

VI - Nilce Helena de Souza Louzan, servidora indicada pela Associação dos Funcionários do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - AFATREMS;

VII - Sirlene de Fátima Coutinho, colaboradora terceirizada indicada pela Secretaria de Administração e Finanças;

VIII - Guilherme Kenzo Sumida, estagiário do Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente - TRE/MS

[REDACTED]